

**REGULAMENTO DO TRABALHO DE GRADUAÇÃO (TG) DOS CURSOS DE TECNOLOGIA EM GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, GESTÃO DA PRODUÇÃO INDUSTRIAL E GESTÃO EMPRESARIAL DA FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ITAPIRA “OGARI DE CASTRO PACHECO”**

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Artigo 1º** - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas com o Trabalho de Graduação (TG), do currículo do Curso de Tecnologia em Gestão da Tecnologia da Informação, da Gestão da Produção Industrial e Gestão Empresarial da Faculdade de Tecnologia de Itapira do Centro Estadual de Tecnologia Paula Souza, indispensável para a colação de grau.

**Artigo 2º** - O TG consiste em uma pesquisa (teórica e/ou prática) de caráter individual ou em dupla, orientada por um docente, apresentada na forma de monografia e/ou artigo científico, nas áreas abrangidas pelo currículo do Curso.

§ 1º O orientador deve ser docente da FATEC.

§ 2º Trabalhos de pesquisa de TG realizados em outras instituições necessitam de coorientador (externo) que permita o uso de resultados para divulgação no TG.

§ 3º A escolha do docente orientador está sujeita ao equacionamento das vagas entre os docentes do curso, sendo que os professores poderão orientar até 4 (quatro) trabalhos de alunos por semestre, referente ao trabalho de TGII.

§ 4º Para o TG na forma de artigo científico, deverão ser seguidas as normas da revista da FATEC Itapira “**Prospectus**”:

<https://www.prospectus.fatecitapira.edu.br/index.php/pgt/about/submissions>.

Caso aluno e orientador optem por outra revista científica, fica estabelecido que deverão seguir as normas da referida revista.

**Artigo 3º** - Os objetivos gerais do TG são os de propiciar aos alunos do Curso a ocasião de demonstrar o grau de habilitação adquirido, o aprofundamento temático, o estímulo à produção científica e a capacidade de interpretação crítica nas áreas abrangidas do Curso.

**Artigo 4º** - O TG contará com o apoio das disciplinas:

- GTI – Projeto da Tecnologia da Informação I e II;
- GPI – Projeto de Trabalho de Graduação I e II;
- GE – Projeto de Trabalho de Graduação.

As disciplinas terão o objetivo de introduzir e assessorar quanto à **estrutura instrumental** e **de formato** para o desenvolvimento do TG e sua avaliação final.

**Parágrafo único** – A Iniciação Científica poderá ser utilizada para convalidar o TG, sendo obrigatório a apresentação dele na Fatec Itapira.

## CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS

**Artigo 5º** - Compete aos professores responsáveis pela disciplina:

- GTI – Projeto da Tecnologia da Informação I e II;
  - GPI – Projeto de Trabalho de Graduação I e II;
  - GE – Projeto de Trabalho de Graduação.
- I. assessorar na gestão, planejamento, execução e desenvolvimento dos TGs;
  - II. promover e favorecer discussões entre áreas, professores orientadores e demais componentes da estrutura;
  - III. atuar no processo de análise dos projetos de TG;
  - IV. coordenar o processo de cadastramento dos professores na atividade de orientação de TG, enviando para a coordenação, no início de cada semestre;
  - V. organizar o Simpósio de Pesquisa;
  - VI. organizar bancas de avaliação de TG e estabelecer contatos para convites de examinadores externos;
  - VII. analisar os recursos das avaliações dos professores orientadores e bancas examinadoras;

**Artigo 6º** - As Coordenações dos Cursos Superiores de Tecnologia da FATEC ITAPIRA:

- I. analisar e propor alterações desse Regulamento;
- II. analisar projetos de TG, quanto à adequação as áreas de abrangência dos cursos e a viabilidade da utilização da infraestrutura da FATEC para o desenvolvimento do projeto pré-avaliado pelos orientadores e emitir parecer com orientações referente a adequações necessárias;

**Artigo 7º** - Congregação da FATEC:

- I. analisar e aprovar alterações neste Regulamento;
- II. resolver os casos omissos neste Regulamento e interpretar seus dispositivos expedindo os atos complementares necessários.

**Artigo 8º** - A Coordenação do Curso poderá convocar, quando necessário, reuniões com os orientadores, alunos e com os professores, buscando cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

## CAPÍTULO III

### O Trabalho de Graduação (TG).

**Artigo 9º** - O TG constará de atividade a ser realizada conforme o Projeto Pedagógico do Curso entre o quinto e sexto ciclo/semestre, conforme calendário escolar.

§ 1º - O TG constará de três momentos:

- a) apresentação do tema e aceite do orientador (carta de aceite); aprovado pela coordenação.
- b) elaboração do projeto a ser apresentado a uma banca examinadora de qualificação
- c) aprovado o projeto, o trabalho será desenvolvido até a conclusão do curso, quando o discente apresentará seu Trabalho de Graduação à exame de defesa (sexto semestre).

§ 2º A avaliação do TG está sujeita aos critérios qualitativos da FATEC ITAPIRA, sendo que os trabalhos avaliados com nota inferior a 6 (seis) serão considerados reprovados.

## CAPÍTULO IV MATRÍCULA DO TG

**Artigo 10º** - O aluno deverá matricular-se no início do 5º período do curso para o Trabalho de Graduação e efetuando também a matrícula na disciplina de:

- GTI – Projeto da Tecnologia da Informação I e II;
- GPI – Projeto de Trabalho de Graduação I e II;
- GE – Projeto de Trabalho de Graduação.

§ 1º O aluno deve entregar ao professor da disciplina trabalho de graduação no início do 5º período, conforme calendário escolar, carta de aceite com tema e orientador.

§ 2º É facultado ao orientador indicado, após avaliação do projeto e/ou entrevista com o aluno, recusar a orientação, levando-se em conta os seguintes aspectos:

- a) excesso de orientandos, em relação a sua disponibilidade;
- b) não adequação do tema ou enfoque pretendido pelo aluno em relação a sua área de atuação.

§ 3º No caso de recusa do orientador indicado, a manifestação será feita no próprio formulário TG I, ficando assegurado ao aluno a indicação de outro orientador ou a solicitação ao coordenador de TG outra indicação.

4º§ O Coordenador do Curso avaliará o formulário do TG I.

**Artigo 11º** - O aluno poderá matricular-se em TG II quando aprovado em TG I.

**Artigo 12º** - A troca de orientador só é permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação, mediante aquiescência expressa do professor substituído e/ou desligamento dele do quadro de professores.

**Parágrafo único** – Neste caso o aluno deverá preencher uma nova carta de aceite e entregar para a Coordenação de curso, para oficializar a mudança de orientação.

**Artigo 13º** - A responsabilidade pela elaboração do TG é integralmente do aluno, o que não exime o professor orientador de desempenhar, adequadamente, dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes de sua atividade de orientação.

## CAPÍTULO V DOS ALUNOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TG

**Artigo 14º** - O aluno em fase de realização do TG tem, entre outros, os seguintes deveres específicos:

- I. frequentar as reuniões convocadas pelo Orientador, e quando necessário pelo Coordenador de curso;
- II. após realizar a matrícula tomar ciência do regulamento vigente;

- III. elaborar seu projeto e a versão final de seu TG de acordo com as orientações, as normas técnicas adotadas pela FATEC Itapira e enfatizadas nas disciplinas de Metodologia da Pesquisa Científica e Gestão do Trabalho de Graduação;
- IV. se responsabilizar pelas despesas de recursos material e humano para a realização de seu TG, podendo o aluno utilizar as instalações da FATEC sempre que necessário, desde que se comprometa pela manutenção da área a ser utilizada bem como dos materiais e equipamentos, devendo o aluno preencher o requerimento de uso de laboratório, bem como fazer uma previsão de gastos e custos de materiais; manter contato, no mínimo, quinzenal com seu orientador, para o melhor desenvolvimento de seu trabalho;
- V. o aluno que se ausentar dos encontros por mais de 30 dias, sem justificativa, junto ao seu orientador, o coordenador deverá ser avisado.
- VI. entregar nos prazos estabelecidos, de acordo com o cronograma do TG, sendo três vias impressas e encadernadas em espiral, com a anuência do Professor Orientador;
- VII. comparecer no dia, hora e local marcado pelo coordenador de do curso para apresentação.

## CAPÍTULO VI DA SISTEMATIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

**Artigo 15°** - O processo de desenvolvimento do TG supõe a seguinte abordagem operacional:

- I. matrícula no 5° período na disciplina Trabalho de Graduação e preenchimento da carta de aceite, e encaminhar ao professor da disciplina.
- II. após parecer favorável da Coordenação de Curso o aluno começa a desenvolver o projeto;
- III. a avaliação do aluno será feita através da apresentação do TG I na forma de banca de qualificação a uma comissão examinadora;
- IV. se o aluno optar por apresentar o TG II no formato de artigo científico o trabalho será considerado aprovado quando o aluno enviar à uma revista científica e o artigo for aceito para a publicação, com a devida comprovação, nesta situação o aluno não necessitará de aprovação em banca de defesa/examinadora. Se o artigo não foi aceito para publicação o aluno deverá apresentar seu artigo a uma banca examinadora;
- V. a avaliação recebida na banca de defesa/examinadora será atribuída ao Trabalho de Graduação;
- VI os alunos aprovados no Trabalho de Graduação I, estarão aptos a fazer a matrícula no 6°Ciclo/semestre em Trabalho de Graduação II;
- VII ao término do projeto de TG II o aluno será avaliado por uma banca de defesa/examinadora através de apresentação oral e escrita conforme regras estipuladas nesse regulamento, caso opte por desenvolver o TG na forma tradicional de monografia.

**Artigo 16°** - O aluno que não cumprir as atividades de desenvolvimento do TG, de acordo com o plano(cronograma) previamente traçado, poderá ter sua orientação cessada à qualquer momento do processo, mediante justificativa do orientador, e concordância do coordenador de Curso da FATEC.

## CAPÍTULO VII DO TG

**Artigo 17°** - O TG I tem por objetivo avaliar a qualidade técnica do projeto proposto e a compreensão do aluno no assunto submetido, e para a aprovação do TGI este deverá atender:

- I. na sua estrutura formal, os critérios estabelecidos e padronizados pela FATEC Itapira;
- II. no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no Art. 3º deste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com os estudos nas áreas de conhecimento abrangidas pelo Curso.

§ 1º O aluno deverá apresentar durante a qualificação, um projeto de pesquisa com introdução, revisão bibliográfica sobre o assunto a ser pesquisado, justificativa da proposta de pesquisa, objetivo, metodologia a ser seguida, cronograma de desenvolvimento e bibliografia.

**Artigo 18°** - A estrutura do TG I e II deve seguir os templates recomendados pelas coordenações de curso. Fatec de Itapira.

## CAPÍTULO VIII DA BANCA EXAMINADORA

**Artigo 19°** - A versão final do TG II é defendida pelo aluno perante banca de defesa/examinadora composta pelo professor orientador, que a preside, e por outros dois membros.

§ 1º Pode fazer parte da banca examinadora um membro escolhido entre os professores de outras Faculdades e/ou Instituições Externas a FATEC com interesse da área de abrangência da pesquisa, ou entre profissionais de nível superior que exerçam atividades afins com o tema de pesquisa.

§ 2º Quando da designação da banca examinadora poderá também ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos titulares em caso de impedimento.

§ 3º A banca examinadora do TG II só poderá executar seus trabalhos com os três membros presentes.

**Artigo 20°** - Todos os professores da FATEC Itapira podem ser convocados para participarem das bancas examinadoras, em suas respectivas áreas de atuação.

**Parágrafo único** – Deve-se, sempre que possível, ser mantida a equidade no número de indicações de cada professor para compor as bancas examinadoras.

## CAPÍTULO IX DA DEFESA DO TG

**Artigo 21°** - As sessões de defesa de TG são públicas e serão realizadas de acordo com o calendário acadêmico e programação elaborada pela coordenação do curso e

Professores da disciplina Trabalho de Graduação I e II.

**Parágrafo único** – Não é permitido aos membros das bancas examinadoras tornarem públicos os conteúdos dos TG antes de suas defesas.

**Artigo 22°** - A Coordenação de Curso juntamente com os professores da disciplina de TG deverão aprovar datas e prazos para a entrega dos TG. A designação das bancas de qualificação e de defesa/examinadoras e realização das defesas será elaborada e publicada pelos coordenadores de Curso.

**Parágrafo único** - Quando o TG for entregue com atraso, a relevância do motivo deve ser avaliada pelo Coordenador de Curso.

**Artigo 23°** - Após a data limite para a entrega das cópias finais dos TG, as Coordenações de Curso divulgarão a composição das suas respectivas bancas examinadoras, os horários e as salas destinados às suas defesas.

**Artigo 24°** - Os membros das bancas examinadoras, a contar da data de sua designação, têm o prazo mínimo de 7 (sete) dias para procederem à leitura dos TG, para tal, os membros das bancas deverão retirar os trabalhos na Instituição após ciência das datas de defesas.

**Artigo 25°** - Durante a defesa, o aluno tem até 20 (vinte) minutos para apresentar seu trabalho e cada componente da banca examinadora até 10 (dez) minutos para fazer sua arguição, dispondo ainda o discente outros 10 (dez) minutos para responder cada um dos examinadores.

**Artigo 26°** - A atribuição das avaliações se dará após o encerramento da etapa de arguição, para atribuição dos conceitos individuais por examinador, levando em consideração o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca examinadora.

§ 1º Será utilizada a ficha de avaliação individual onde o professor registrará seus conceitos para cada item a ser considerado.

§ 2º A avaliação final do aluno é a média dos conceitos das avaliações atribuídas pelos membros da comissão examinadora.

§ 3º Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a 6,0 (seis) na ponderação das avaliações individuais atribuídas pelos membros da banca examinadora.

**Artigo 27°** - A disciplina do 6º semestre de Trabalho de Graduação II será a disciplina polarizadora dos conceitos finais da banca examinadora, cabendo a ela o acompanhamento final do aluno e o lançamento da avaliação para a diretoria acadêmica.

**Artigo 28°** - A banca examinadora, por maioria, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos de seu TG.

- I. o aluno deve realizar as correções sugeridas pela banca examinadora e entregar ao orientador responsável, conforme calendário acadêmico, com as sugestões e correções da banca de avaliação incorporadas;
- II. no caso de aprovação condicionada, o aluno terá o prazo de 15 (quinze) dias a partir da defesa, para enviar o trabalho corrigido para os três membros da

banca, que deverão aprovar as correções.

**Parágrafo único** – Quando sugerida a reformulação de aspectos do TG, o aluno deverá elaborar as correções e o não cumprimento incorrerá prejuízo no conceito final e na reprova em TG II ou TG I.

**Artigo 29°** - A avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora, deve ser registrada em ata.

**Artigo 30°** - O aluno que não entregar a versão final do TG no tempo regulamentar, ou que não se apresentar para a sua defesa oral, sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, está automaticamente reprovado no respectivo TG.

**Artigo 31°** - Se reprovado, fica a critério do aluno continuar ou não com o mesmo tema de TG e com o mesmo orientador.

**Parágrafo único** - Optando por mudança de tema ou não, deve o aluno reiniciar todo o processo para elaboração do trabalho com a realização da respectiva matrícula.

**Artigo 32°** - A Ata de Avaliação de TG será encaminhado à Secretária Acadêmica no prazo previsto pelo calendário escolar.

**Artigo 33°** - Em caso de não aprovação do trabalho a Banca Examinadora deve elaborar parecer no qual justifica a reprovação.

**Artigo 34°** - O aluno reprovado pode apresentar recurso, no prazo estipulado em calendário para solicitação de revisão de notas na Secretária Acadêmica, que será avaliado pelo orientador conjuntamente com o coordenador de curso e outro professor da área se necessário.

**Artigo 35°** - Qualquer situação não contemplada neste regulamento, bem como os casos omissos deverão ser analisados pela coordenação do curso.

**Artigo 36°** - Este regulamento se aplica a todos os alunos do Curso de Tecnologia da FATEC Itapira, cuja matrícula na atividade de TG I ocorrer a partir do 1° semestre do ano letivo de 2020, conforme deliberação do NDE e Congregação.

Itapira, 10 de fevereiro de 2020